

## REQUERIMENTO Nº 019/2026

O Vereador Diogo Cabeção, que este subscreve, na forma regimental e com fundamento nos arts. 29, inciso VII, e 31 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Mandirituba, na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), no Decreto-Lei nº 201/1967, na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e no Regimento Interno da Câmara Municipal, vem, respeitosamente, requerer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o envio de **expediente oficial com informações detalhadas, completas e documentos comprobatórios originais** sobre os seguintes temas, os quais se interligam e dizem respeito à transparência, legalidade, moralidade e eficiência na gestão dos recursos públicos no exercício de 2025 e início de 2026:

### 1. Gastos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura em 2025

Relatório completo contendo:

- Custos detalhados e cronograma de execução de zeladoria, roçadas, capina manual/química, limpeza de logradouros, ensaibramento de estradas rurais, patrolamento e operação “tapa-buracos”;
- Gastos com manutenção predial em escolas, postos de saúde e prédios administrativos;
- Despesas com frota e maquinário (combustíveis, lubrificantes, peças e mão de obra);
- Investimentos em iluminação pública e saneamento/drenagem;
- Lista completa de todas as empresas prestadoras de serviço, com números dos processos licitatórios, contratos vigentes, valores pagos e respectivas notas de empenho.

### 2. Execução financeira e gestão do Festival Mandirituba 65 Anos (realizado nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2025 no Parque Municipal de Eventos Ângelo Zeglin Palú)

- Relação nominal de todos os artistas e grupos contratados (incluindo “Carreta Furacão” e atrações regionais/infantis), com valor individual de cada cachê, notas de empenho e processos de contratação ou inexigibilidade;
- Detalhamento total dos custos com montagem de palco, sonorização, iluminação, segurança privada, brigadistas e transporte gratuito;
- Montante arrecadado com a cobrança de R\$ 10,00 por veículo no estacionamento, forma de recolhimento, destinação dos recursos e respectivos comprovantes;
- Origem dos recursos utilizados (tesouro municipal, emendas parlamentares ou convênios) e taxas pagas pelos comerciantes na praça de alimentação.

### **3. Situação financeira geral do Município**

- Relação completa de todas as operações de crédito e empréstimos ativos (valor principal, instituição credora, taxas de juros, prazo de carência, saldo devedor atualizado e cronograma de amortização);
- Relatórios atualizados de Gestão Fiscal (RGF) e Resumido da Execução Orçamentária (RREO), com destaque ao cumprimento das metas da LDO;
- Percentual de gastos com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), indicando se o município se encontra em limite de alerta, prudencial ou máximo (LRF);
- Demonstrativo de disponibilidade de caixa (recursos livres e vinculados), com suficiência para folha salarial e 13º salário;
- Relatório completo de Restos a Pagar (processados e não processados) de exercícios anteriores e atuais;
- Listagem de todos os convênios que exigem contrapartida municipal, com status de empenho e risco de perda de recursos externos.

### **4. Leilão Eletrônico nº 001/2025 (alienação de bens móveis estimados em R\$ 748.150,00)**

- Laudos técnicos de avaliação de todos os bens, critérios utilizados pela Comissão Especial (Portaria nº 406/2025) e comparação com valor de mercado (Tabela FIPE ou similar);
- Histórico de gastos com manutenção e peças dos bens nos últimos 12 meses anteriores ao leilão;
- Plano detalhado de aplicação dos recursos arrecadados, explicitando expressamente que não serão utilizados em despesas correntes (art. 44 da LRF);
- Relação entre a alienação de patrimônio público e o atual nível de endividamento do município.

### **5. Projeto de Lei nº 21/2026 – Operação de Crédito no valor de R\$ 20.000.000,00**

- Plano de aplicação detalhado e cronograma físico-financeiro das obras de pavimentação (Inciso I do art. 3º);
- Listagem completa dos imóveis previstos para aquisição (Inciso II), com laudos de avaliação prévia e justificativa de utilidade pública de cada um;
- Nota técnica da Secretaria de Finanças demonstrando o impacto dessa operação no limite de endividamento do município (art. 32 da LC nº 101/2000 – LRF);

- Análise do impacto previsto no fluxo de caixa com o comprometimento das receitas de ICMS e FPM (art. 4º do PL);
- Cópia integral dos projetos executivos de engenharia já existentes (memoriais descritivos e plantas).

### **JUSTIFICATIVA**

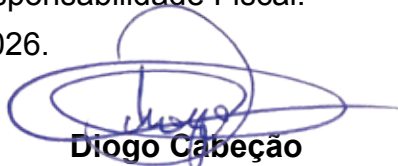
A presente solicitação consolida e reitera todos os requerimentos anteriores (nº 003, 007, 008 e 010/2026) e tem por objetivo exercer o dever constitucional de fiscalização do Poder Legislativo (art. 31 da CF/88) e garantir os princípios da transparência, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade (art. 37, caput, da CF/88).

Os cinco blocos acima estão diretamente interligados: gastos elevados com obras e eventos em 2025, endividamento crescente, alienação de patrimônio público via leilão e, agora, a proposta de nova operação de crédito de **R\$ 20 milhões** (PL 21/2026) geram fundados questionamentos da população sobre a real saúde financeira do município, a viabilidade das obras, a legalidade das contratações e o risco de comprometimento do caixa futuro e das gestões seguintes.

A ausência de respostas claras, completas e documentadas aos requerimentos anteriores, somada à omissão no parecer das comissões permanentes sobre o PL 21/2026, impede o pleno exercício da fiscalização legislativa e pode configurar, em tese: • Infrações político-administrativas previstas no **art. 4º, incisos III** (desatender pedidos de informações da Câmara) e **VII** (praticar ato contra disposição de lei ou omitir-se na defesa de bens do município) do Decreto-Lei nº 201/1967, passíveis de **cassação do mandato**; • Atos de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992), especialmente aqueles que causam lesão ao erário ou atentam contra os princípios da administração pública, sujeitos a ação civil pública e representação criminal.

Diante do exposto, requer-se que as informações sejam prestadas de forma **clara, individualizada, completa, sequencial e acompanhadas de todos os documentos comprobatórios originais**, no prazo regimental previsto em lei e no Regimento Interno, sob pena de imediata adoção das medidas cabíveis, inclusive a protocolização de representação junto ao Ministério Público do Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-PR) por violação aos princípios constitucionais e à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mandirituba, 13 de abril de 2026.



**Diogo Cabeção**

Vereador – Partido Cidadania